

AGENTE MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
QUESTÃO RECLAMADA: 55

GABARITO RATIFICADO ()

GABARITO REVISADO ()

ANULADA ()

PARECER DA BANCA ELABORADORA

A indicação do instrumento legal que serve de base para a interpretação da questão guarda compatibilidade com a nomenclatura nele apresentada, haja vista que faz referência expressa ao Município de Fortaleza e é nele que se enquadra a Administração Pública Municipal da cidade de mesmo codinome. Ademais, as opções apresentadas na questão trouxeram objetivos acerca dos quais se buscava fosse identificada a correspondência com o sentido e/ou a literalidade da norma, amparada pela pertinência com o conteúdo programático previsto para o teste (Lei Municipal nº 11.360/2023). Deste modo, o gabarito preliminar não merece reparo (seja com alteração ou com anulação).

**AGENTE MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
QUESTÃO RECLAMADA: 56**

GABARITO RATIFICADO (_X_)

GABARITO REVISADO (__)

ANULADA (__)

PARECER DA BANCA ELABORADORA

A terminologia apresentada na opção que trata de “mecanismos de consulta”, especificamente no que diz respeito a “autoridades de nível hierárquico de nível superior”, não se confunde com o vocábulo “administrador” ou mesmo com a locução “autoridade pública”. No caso, estas duas últimas referências revelam-se mais abrangentes, podendo-se inclusive afirmar que no seu raio de alcance seria possível enquadrar a figura da “autoridade de nível superior hierárquico”, sem excluir demais agentes públicos de grau de importância diversa (a depender do caso concreto); o contrário, porém, não é verdade. Ademais, as opções apresentadas na questão trouxeram finalidades acerca dos quais se buscava fosse identificada a correspondência com o sentido e/ou a literalidade da norma, amparada pela pertinência com o conteúdo programático previsto para o teste (Lei Municipal nº 11.360/2023). Deste modo, comprova-se que não há duplicidade de respostas, de onde se pode concluir que o gabarito preliminar não merece reparo (seja com alteração ou com anulação).

AGENTE MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
QUESTÃO RECLAMADA: 57

GABARITO RATIFICADO (_X_) |

GABARITO REVISADO (___) |

ANULADA (___)

PARECER DA BANCA ELABORADORA

As opções apresentadas na questão trouxeram informações acerca das quais se buscava fosse identificada a correspondência com o sentido e/ou a literalidade da norma, amparada pela pertinência com o conteúdo programático previsto para o teste (Lei Municipal nº 11.360/2023), especificamente no que diz respeito a “conflitos de interesse”. Destaque-se, outrossim, que eventual ausência de referência expressa não impede seja compreendida a delimitação do alcance do tema abordado, especialmente quando são extraídos excertos de diploma normativo indicado de forma explícita e inequívoca no instrumento regulador do certame. Deste modo, comprova-se que não há duplicidade de resposta, de onde se pode concluir que o gabarito preliminar não merece reparo (seja com alteração ou com anulação).

AGENTE MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
QUESTÃO RECLAMADA: 58

GABARITO RATIFICADO ()

GABARITO REVISADO ()

ANULADA ()

PARECER DA BANCA ELABORADORA

Os itens delineados na questão contêm dados acerca dos deveres e das obrigações do agente público da Prefeitura de Fortaleza, sobre os quais se almejava fosse verificada a coadunação com o sentido e/ou a literalidade da norma, amparada pela pertinência com o conteúdo programático previsto para o teste (Lei Municipal nº 11.360/2023). Destaque-se, outrossim, que eventual ausência de referência expressa não impede seja compreendida a delimitação do alcance do tema abordado, especialmente quando são extraídos excertos de diploma normativo indicado de forma explícita e inequívoca no instrumento regulador do certame. Deste modo, comprova-se que não há duplicidade de resposta, de onde se pode concluir que o gabarito preliminar não merece reparo (seja com alteração ou com anulação).

AGENTE MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

QUESTÃO RECLAMADA: 59

GABARITO RATIFICADO ()

GABARITO REVISADO ()

ANULADA ()

PARECER DA BANCA ELABORADORA

Os itens que abordam “a interferência decorrente de perseguições ou interesses pessoais” e o “assédio moral” retiram seu substrato de validade do art. 16, VI e XIX, respectivamente, da Lei Municipal nº 11.360/2023. Sendo assim, considerando que em ambos os casos houve supressão de texto, impõe-se como medida de coerência a utilização de paralelismo das formas, com aplicação simétrica do mesmo rigor para a análise da conformidade das assertivas, de maneira a preservar os critérios de razoabilidade e justiça. Desta feita, comprova-se a duplicidade de respostas válidas, de onde se pode concluir que o gabarito preliminar merece reparo, com a anulação da questão.

AGENTE MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

QUESTÃO RECLAMADA: 60

GABARITO RATIFICADO ()

GABARITO REVISADO ()

ANULADA ()

PARECER DA BANCA ELABORADORA

Os itens delineados na questão contêm dados acerca das comissões de ética constituídas para atuar no âmbito da Prefeitura de Fortaleza, sobre os quais se almejava fosse verificada a coadunação com o sentido e/ou a literalidade da norma, com esteio na pertinência com o conteúdo programático previsto para a prova objetiva (Lei Municipal nº 11.360/2023). No contexto, é de se afirmar que eventual supressão ou inclusão de fragmento textual deve alterar o sentido/alcance para que a opção apresentada no teste se configure como “errada”. Deste modo, comprova-se que não há fundamento suficiente para dar sustentação à impossibilidade de interpretação conforme a lei, a partir do que se pode chegar à conclusão de que o gabarito preliminar não merece reparo (seja com alteração ou com anulação).

AGENTE MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

QUESTÃO RECLAMADA: 61

GABARITO RATIFICADO (X)

GABARITO REVISADO ()

ANULADA ()

PARECER DA BANCA ELABORADORA

A indicação do instrumento legal que serve de base para a resolução da questão guarda compatibilidade com a nomenclatura nele apresentada, haja vista que faz referência expressa ao Município de Fortaleza e é nele que se enquadra a Administração Pública Municipal da cidade de mesmo codinome. Ademais, as opções apresentadas na questão trouxeram informações a respeito das sanções éticas, acerca das quais se buscava fosse identificada a correspondência com a literalidade da norma, amparada pela pertinência com o conteúdo programático previsto para o teste (Lei Municipal nº 11.360/2023). No contexto, é de se dizer que eventual supressão ou inclusão de fragmento textual altera o sentido/alcance da opção apresentada no teste e, assim, alça o item à condição de “errado”/“falso”. Deste modo, comprova-se que não há duplicidade de resposta, de onde se pode concluir que o gabarito preliminar não merece reparo (seja com alteração ou com anulação).

AGENTE MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

QUESTÃO RECLAMADA: 62

GABARITO RATIFICADO ()

GABARITO REVISADO ()

ANULADA ()

PARECER DA BANCA ELABORADORA

A opção de resposta que estabelece relação entre o “senso autocrítico do agente” e o “acervo oriundo de sua vida pessoal” apresenta conteúdo factível, de acordo com os ensinamentos do autor Oscar D’alva e Souza Filho (vide obra *Ética Individual & Ética Profissional - princípios da razão feliz*). Deste modo, comprova-se a duplicidade de respostas válidas, de onde se pode concluir que o gabarito preliminar merece reparo, com a anulação da questão.